



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

**RELATÓRIO**

Em atendimento ao item 4 do art. 3º da Resolução nº 222 de 26 de dezembro de 2002 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, relatamos as providências tomadas para eliminar as sonegações e racionalizar a arrecadação.

O Departamento de Tributação parte integrante da Secretaria de Administração e Finanças, no exercício de 2021 envidou esforços no sentido modernização do sistema de fiscalização e arrecadação no que concerne aos tributos municipais.

A administração municipal teve como resultado das ações efetivas, o incremento na arrecadação do orçamento previsto.

No cumprimento do que estabelece o código tributário do município, envidamos esforços no sentido de atingir as metas estabelecidas para o incremento principalmente da arrecadação do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza com a valorosa participação da assessoria jurídica tributária conjuntamente com a equipe do Departamento de Tributação.

Diante do exposto, entendemos que cumprimos as determinações exigidas na alínea **e** do Parágrafo único do Art. 43 da Lei Complementar nº 04 de 12 de novembro de 1990.

Itabaianinha(Se), 31 de Dezembro de 2021.

Este é o nosso relatório.

**DANILO ALVES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL**